



## DECRETO Nº. 029/2016

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2016, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0331/2015 de 18 de novembro de 2015 - LOA.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>O9.002</b>		<b>Div. Obras, Serv. Urb. e Limp. Pública</b>		
<b>09.002.15.451.0007.2056</b>		<b>Manut. da Div Obras, Serv Urb e Limp P.</b>		
4490.51.00.00.00	490	Obras e Instalações	000	R\$ 3.900,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 3.900,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>O9.002</b>		<b>Div. Obras, Serv. Urb. e Limp. Pública</b>		
<b>09.002.15.451.0007.2056</b>		<b>Manut. da Div Obras, Serv Urb e Limp P.</b>		
4490.52.00.00.00	491	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 3.900,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 3.900,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0311/2015, de 30 de junho de 2015 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2016.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**